



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, IGOR HENRIQUE SILVA FERREIRA do cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve designar SANDRA MARIA DUTRA CARVALHO para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAI-5, da Diretoria de Construção e Manutenção, da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia, desta Secretaria.

Gabinete do Secretário, em 16 de janeiro de 2017.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11
AVALIAÇÃO MÉDICA

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, para se apresentar no SESI - Unidade Lucaia - Av. Juracy Magalhães Jr., 956 - Rio Vermelho/Lucaia, Salvador-Ba, ao lado do prédio do IBAMA, nos dias úteis compreendidos entre 20/01/2017 a 23/01/2017, das 06:30 às 10:30, portando Carteira de Identidade e CPF.

Identidade	Nome	Opção	Local de trabalho
1321519443	MARILUCI DOS SANTOS PENHA	2049 - Técnico de Processos Tecnológicos - Operação, Projetos, Obras, Comercial	ITABUNA

Recomendações:

Jejum alimentar de no mínimo 12 horas e alcoólico de 72 horas;

Repouso auditivo de 14 horas;

Levar material para exame laboratorial (urina e fezes) Preferencialmente a 1ª urina do dia da realização do exame;

Parasitológico de fezes - O material não pode ser colhido no dia anterior e conservado em geladeira.

Todos os candidatos aos cargos de Técnico de Processos Tecnológicos e Analista de Processos Tecnológicos serão submetidos aos exames Espirometria.

Para a realização da Espirometria o candidato deve suspender o uso de fumos (cigarro, charuto, entre outros), no mínimo, 1 (uma) hora antes da realização do procedimento. Não ingerir café nas 6 (seis) horas que antecedem a realização do procedimento.

Todo candidato com idade superior a 45 anos realizará PSA. Não requer jejum alimentar, exceto aquelas pessoas que saibam ter suas triglicérides aumentadas: 6 - 8 horas; 2 - 5 dias de repouso sexual; 30 dias após biópsia ou cirurgia de próstata; 7 dias após ultra-som trans retal; 3 dias após uso de sonda ou toque retal; 15 dias após colonoscopia; 3 dias após exercício pesado ou ergométrico ou pedalizar bicicleta ou fazer montaria.

US da Próstata - No dia do exame deverá beber 05 copos de Água 1 hora antes do exame.

Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do Candidato à avaliação no período agendado pela BAHIAGÁS implicará a sua eliminação do Concurso Público, conforme item 8.9 do Edital 001/2015.

Salvador-BA, 17 de janeiro de 2017.

Raimundo Barretto Bastos
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na Portaria nº 55 de 06 de maio de 2016, referente ao pedido de Mudança de Símbolo, formulado por MARILUCI DOS SANTOS PENHA, cad. 16.122.880-8 no Processo de nº 1550160016055, onde de lê: a) [...] com fulcro nas disposições contidas no art. 2º § 4º da Lei Estadual nº 13.471 de 30.12.2015 [...] leia-se com base no art. 92, § 4º, da Lei nº 6.677/94; b) [...] retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2015, leia-se retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2016.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 012/2015

Processo: 1550160076996. Convenientes: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social/SJDHDS e a Associação Cultural Tupã. Objeto: Prorrogação de prazo a partir de 11 de Dezembro de 2016 com término em 10 de abril de 2017. Assinam: JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS, Secretário da SJDHDS e RUBENVAL LOPES DE MENEZES - Representante Legal. Data: 07.12.2016.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 13.297 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.003772/INEMA/LIC-03772, RESOLVE Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à GOELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Naranitiba, no município de Salvador, para implantação da Linha de Distribuição (LD) de Energia Elétrica RR - PÉ DE SERRA/PAU BRASIL - URUCUCA, obra integrante do "Programa Luz para Todos", em uma área de 0,175 ha na zona rural, município de Itacarê, delimitada conforme pontos sob coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 1,657 m³ ou 2,4855 st (stereo) ou 0,8285 MDC. Art. 3º - Esta autorização é isenta de licenciamento ambiental, conforme previsto no parágrafo único do Art. 98-A do Decreto 14.024/2012. Art. 4º - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,59 ha, delimitada conforme pontos sob coordenadas UTM X/Y informadas no certificado. Art. 5º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 6º - Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 13.298 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001011/INEMA/LIC-01011, RESOLVE: Art. 1º - Publicar a Errata da Portaria nº 10.875, publicada no D.O.E. em 04/12/2015, que concedeu a outorga de direito de uso dos recursos hídricos à MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE. Onde se lê: "... nas coordenadas Lat.11°55'39"S e Long.45°32'49"W, datum Sad 69, do poço 01...", leia-se: "... nas coordenadas Lat.12°06'57,3"S e Long.45°52'23,53"W, datum Sirgas2000, do poço 01...". Onde se lê: "... nas coordenadas Lat.11°55'25"S e Long.45°33'01"W, datum Sad 69, do poço 02...", leia-se: "... nas coordenadas Lat.12°06'56"S e Long.45°52'12,9"W, datum Sirgas2000, do poço 02...". Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 13.299 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.002395/INEMA/LIC-02395, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à MOLDIT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.031.0001-17, com sede na Rua dos Plásticos, Área Industrial Leste, no município de Camaçari, para a atividade de usinagem de aço e injeção de termoplásticos, com capacidade instalada de 75 t/ano e 600 t/ano respectivamente, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,663083/-38,297764, Datum SIRGAS2000, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 13.300 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.001.002900/INEMA/LIC-02900, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à TC TEXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,